



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N. 51, DE 12 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 6/2020](#), que dispõe sobre a Política de Suporte ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho e institui o Manual de Gestão de Demandas de Sistemas Satélites do PJe.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 6/2020](#), que dispõe sobre a Política de Suporte ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho e institui o Manual de Gestão de Demandas de Sistemas Satélites do PJe;

considerando a necessidade de adequar o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 6/2020](#) às alterações na estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal ocorridas após a sua edição,

RESOLVE

Art. 1º O art. 29 do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 6/2020](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.

.....

II – dois representantes indicados pela Secretaria-Geral Judiciária;

III – dois representantes indicados pela Coordenadoria de Processo Judicial Eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho; e

.....

IV –

h) um servidor indicado pelo Núcleo de Cadastramento Processual;

i) um servidor indicado pela Secretaria de Processamento de Recursos Extraordinários;

V – um representante indicado pela Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§ 3º Os incidentes e defeitos identificados, assim como propostas de melhoria e de novas funcionalidades para o Sistema PJe, serão comunicados à Coordenadoria de Processo Judicial Eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 4º Os Coordenadores do GNPJe-TST determinarão a prioridade das demandas aprovadas, após deliberação com os representantes indicados pela Coordenadoria de Processo Judicial Eletrônico e pela Secretaria-Geral Judiciária quanto à pertinência e conveniência das solicitações que serão encaminhadas para desenvolvimento.

§ 5º Os Coordenadores do GNPJe-TST e o representante indicado pela Coordenadoria de Processo Judicial Eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho deverão formalizar as demandas, registrando-as no software Jira/CSJT.”

Art. 2º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.